



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

É objeto deste processo a futura e eventual “**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelho celular, destinado ao atendimento das atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão, nas dependências da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**”

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A presente contratação justifica-se pela necessidade técnica e administrativa de dotar a Câmara Municipal de Silvianópolis/MG de infraestrutura adequada ao funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), especialmente para suporte às atividades de emissão de documentos de identificação civil e atendimento direto à população.

O aparelho celular objeto desta contratação será destinado à criação de uma linha telefônica institucional exclusiva para o CAC, com a finalidade de permitir o atendimento ao público, a prestação de informações, o agendamento de serviços, a comunicação com cidadãos e órgãos parceiros, bem como o suporte operacional às rotinas administrativas relacionadas à emissão de documentos de identidade e demais serviços prestados pelo Centro de Atendimento ao Cidadão.

A disponibilização de uma linha telefônica institucional exclusiva é medida necessária para assegurar organização, eficiência e continuidade do atendimento, evitando o uso de dispositivos pessoais de servidores, garantindo maior controle administrativo, rastreabilidade das comunicações, proteção de dados e observância aos princípios da impessoalidade, eficiência e segurança da informação.

Ademais, o fornecimento de aparelho celular institucional contribui para a melhoria da comunicação entre a Câmara Municipal, os cidadãos e os órgãos públicos envolvidos na prestação dos serviços de identificação civil, promovendo maior celeridade, transparência e qualidade no atendimento ao público.

Dessa forma, a presente contratação atende às necessidades administrativas da Casa Legislativa, assegurando a continuidade e a eficiência das atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a aquisição do aparelho celular é necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população e para o fortalecimento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG.

3- DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Qnt.
01	• Características Gerais:	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">1 - Smartphone novo, de primeiro uso, lacrado em embalagem original de fábrica;2 - Sistema operacional: Android, versão atual ou superior, com suporte a atualizações de segurança;3 - Capacidade de armazenamento interno: mínimo de 256 GB;4 - Tecnologia de rede: compatível com 5G, 4G LTE, 3G e 2G. <ul style="list-style-type: none">• Processamento e Memória:<ul style="list-style-type: none">1- Processador: Octa-core (8 núcleos), arquitetura mínima de 64 bits;2 - Frequência mínima: 2.0 GHz ou superior;3 - Memória RAM: mínima de 6 GB. <ul style="list-style-type: none">• Tela:<ul style="list-style-type: none">1 - Tipo de tela: AMOLED ou tecnologia equivalente;2 - Tamanho: mínimo de 6,5 polegadas;3 - Resolução: mínima Full HD+ (1920 x 1080 pixels ou superior);4 - Taxa de atualização: mínima de 90 Hz. <ul style="list-style-type: none">• Câmeras:<ul style="list-style-type: none">1 - Câmera traseira com resolução mínima do sensor principal: 50 MP;2 - Capacidade de gravação de vídeo: mínima de 4K;3 - Câmera frontal com resolução mínima: 12 MP. <ul style="list-style-type: none">• Bateria e Carregamento:<ul style="list-style-type: none">1 - Capacidade mínima da bateria: 5.000 mAh;2 - Carregamento rápido com fio;3 - Conector: USB Tipo-C. <ul style="list-style-type: none">• Conectividade:<ul style="list-style-type: none">1 - Wi-Fi (802.11 a/b/g/n/ac ou superior);2 - Bluetooth versão 5.0 ou superior;3 – GPS;4 - NFC (Near Field Communication);5 - Dual SIM (nano-SIM). <ul style="list-style-type: none">• Segurança e Recursos:<ul style="list-style-type: none">1 - Leitor biométrico de impressão digital (na tela ou lateral);2 - Reconhecimento facial;3 - Proteção contra água e poeira, com certificação mínima equivalente a IP67 ou superior. <ul style="list-style-type: none">• Construção e Ergonomia:<ul style="list-style-type: none">1 - Estrutura resistente a impactos moderados;2 - Tela protegida por vidro reforçado ou equivalente;3 - Dimensões compatíveis com uso corporativo e institucional. <ul style="list-style-type: none">• Acessórios Inclusos:<ul style="list-style-type: none">01 aparelho celular; | |
|---|--|



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

01 cabo USB Tipo-C; 01 ferramenta para bandeja SIM; 01 película; 01 capa protetora; Manual do usuário.	
--	--

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1. A Câmara Municipal não aceitará fornecimento de produto deficitário ou prestação de serviço deficitária ou omissa, que prejudique a publicidade e a transparência com a qual está atrelada ao referido fornecimento do produto e da prestação de serviço ora contratada, devendo a mesma estar em plena conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada adequar-se as especificações exigidas e necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

4.2. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento e garantidas e exigidas em qualidade pela Administração Pública quando for o caso.

5- PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O fornecimento dos produtos será em até 15 dias úteis da realização do empenho, ficando o fornecedor vinculado enquanto não instalar e fruir o prazo da garantia, sendo que esta somente começa a correr quando da completa instalação no plenário dos equipamentos.

6- DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá até cinco dias úteis após a entrega, com a apresentação da competente nota fiscal, após a conferência de funcionamento do aparelho.

7- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. Os recursos para fazer face às despesas advindas da presente dispensa de licitação são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG.

8- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Menor Preço Global.

9- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O fornecimento do material será fiscalizado e acompanhado pelo Diretor de Relações Institucionais e de Atendimento ao cidadão, sendo atualmente o servidor Sidney Severino da Silva.

10- DA RESPONSABILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. Os servidores são responsáveis pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela empresa, para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11- SANÇÕES

11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. A Câmara Municipal de Silvianópolis/MG poderá ainda cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado pela Câmara Municipal e instalados em local previamente definido pela Administração, garantindo-se o pleno atendimento às especificações técnicas e funcionais exigidas.

13- DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Silvianópolis/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Silvianópolis/MG, 24 de fevereiro de 2026.

Regiane Rosângela Marques
Presidente da Câmara Municipal